

n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

**RESCINDIR, a pedido,** o contrato de **MILTHON VICENTE SANTOS**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 3198286, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 04/06/2018.

**WALACE TARCISIO PONTES**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA**  
**JUSTIÇA**  
**Protocolo 402289**

**PORTARIA N.º 676-S, de 05 de JUNHO de 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA,** no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

**RESCINDIR, a pedido,** o contrato de **JOSÉ GERALDO COSTA**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 3602494, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 04/06/2018.

**WALACE TARCISIO PONTES**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA**  
**JUSTIÇA**  
**Protocolo 402292**

**PORTARIA N.º 674-S, de 04 de JUNHO de 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA,** no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

**RESCINDIR,** o contrato de **RANIELLE LORRANNE SODRE ALVES**, Inspetor Penitenciário - DT, n.º funcional 3283747, desta Secretaria de Estado da Justiça,

a contar de sua publicação, por conveniência administrativa.

**WALACE TARCISIO PONTES**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA**  
**JUSTIÇA**  
**Protocolo 402294**

**PORTARIA N.º 673-S, de 04 de JUNHO de 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA,** no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

**RESCINDIR, a pedido,** o contrato de **EDENILTON SANTOS SILVA**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 3063372, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 30/05/2018.

**WALACE TARCISIO PONTES**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA**  
**JUSTIÇA**  
**Protocolo 402296**

**PORTARIA N.º 671-S, de 04 de JUNHO de 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA,** no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

**RESCINDIR, a pedido,** o contrato de **ALESSANDRA GOMES DE MELO**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 3601900, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 30/05/2018.

**WALACE TARCISIO PONTES**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA**  
**JUSTIÇA**  
**Protocolo 402300**

**PORTARIA N.º 672-S, de 04 de JUNHO de 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA,** no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

**RESCINDIR, a pedido,** o contrato de **MAYCON ANDRIGO DE PAULO**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 3229181, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 04/06/2018.

**WALACE TARCISIO PONTES**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA**  
**JUSTIÇA**  
**Protocolo 402303**

#### RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria n.º. 669-S de 04/06/2018, publicada no D.O.E de 05/06/2018, que concedeu Gratificação à **MARIA DA PENHA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO**, NF. 3607542.

Onde se lê:

..., Coordenador de Psicologia em Saúde do Sistema Penal,...

Leia-se:

..., Coordenador Psicossocial em Saúde do Sistema Penal,...

**Vitória, 05 de Junho de 2018.**  
**Protocolo 402267**

**Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -**  
**Instrução de Serviço**  
**Nº025/2018**

A Diretora Presidente do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES,

no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 373, de 03 de junho de 2006, e em conformidade com a Portaria SECONT N.º 240-S, de 13/11/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Norma de Procedimento N.º 015 relacionada ao processo de criação de novos PROCON's Municipais.

Art. 2º A Norma de Procedimento está disponibilizada, na íntegra, no sítio eletrônico do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES (<http://www.procon.es.gov.br>).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de junho de 2018

**DENIZE IZAITA PINTO**  
Diretora Presidente

**Protocolo 402101**

**RESUMO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 028/2018**

**Dispensa de Licitação - Art. 24, Inciso II da Lei 8666/1993.**

**PROCESSO: 80939864**

**CONTRATANTE:** Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

**CONTRATADA:** EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA-EPP

**OBJETO:** Manutenção Preventiva E Corretiva Em Rêlegio De Ponto.

**VALOR:** R\$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho: 10.46.202.14.422.0068.2070 Elemento de Despesa: 339039 Fonte: 301.

Vitória, 05 de junho de 2018.

**DENIZE IZAITA PINTO**  
Diretora Presidente

**Protocolo 402328**

## Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

### RESOLUÇÃO CIB/ES N.º 185, de 17 de maio de 2018

Pactua o Planejamento para Alcance das Metas e o Relatório de Monitoramento e Avaliação descritivo das atividades e resultados alcançados relacionados a cada uma das metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS, no exercício de 2017.

**A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Espírito Santo - CIB/ES, na 139ª Reunião Ordinária,** realizada no dia 17 de maio de 2018, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada em dezembro de 2012, **Considerando** as normativas vigentes da Política Pública de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social no âmbito Federal e Estadual; **Considerando** a Resolução N.º 01, de 22 de fevereiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite-CIT, que define as prioridades e metas para os estados e Distrito Federal no âmbito do Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019; **Considerando** o disposto na Lei n.º 9.966, de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Pactuar o Planejamento para Alcance das Metas e o Relatório de Monitoramento e Avaliação descritivo das atividades e resultados alcançados relacionados a cada uma das metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS, no exercício de 2017 (Anexo Único).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de maio de 2018.

**Andrezza Rosalem Vieira**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/ES

**Viviane Lopes de Moraes**

Presidente do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Espírito Santo

## ANEXO ÚNICO

Ferramenta para Planejamento estadual para alcance das metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS- ES			
Prioridade	Meta	Ações estratégicas para o alcance da meta	Situação em dezembro 2017
P1 - Universalização do SUAS	M1 - assegurar a cobertura regionalizada de acolhimento para crianças, adolescentes ou jovens em municípios de Pequeno Porte I e II, de modo que atenda no mínimo 50% (cinquenta por cento) da demanda estimada, de acordo com os parâmetros utilizados na pactuação da regionalização do estado, garantindo o início e continuidade da implantação em 2017 e a conclusão até 2018.	1- Discutir e avaliar, a nível de gestão, os subsídios técnicos apontados pela Câmara Técnica no que tange sobre reordenamento dos serviços de alta complexidade, quanto a sua viabilidade e implementação - elaboração de Plano de Ação das recomendações da Câmara Técnica.  2-Criação de protocolos de acolhimento com SGD.	Em 2017, foi realizada visita técnica de monitoramento em 38 municípios referentes as ações municipais de implantação e/ ou reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens.
	M2: Assegurar cobertura, regionalizada ou municipal, nos municípios de Pequeno Porte I dos serviços de média complexidade ofertados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, segundo cofinanciamento pactuado na regionalização, no patamar mínimo de: * Estados com cobertura menor que 10%, alcançar patamar mínimo de 10% dos municípios; * Estados com cobertura maior que 10%, alcançar patamar mínimo de 20% dos municípios.	1- Cofinanciamento dos municípios de PPI;  2- Estudar alternativas de financiamento da média complexidade para os municípios de PPI que não são cofinanciamento.	O Estado cofinancia 36 municípios PPI com o serviço de PAEFI - R\$ 1.944.000,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil reais).
	M3: cofinanciar patamar mínimo de 30% (trinta por cento) dos municípios cofinanciados pela União, priorizando aqueles com Lei municipal instituída, que organiza a Política de Assistência Social, para a oferta de cada nível de proteção, com cobertura progressiva, quais sejam: 1. Proteção Social Básica; 2. Proteção Social Especial de Média Complexidade; 3. Proteção Social Especial de Alta Complexidade.	1-Expansão do Cofinanciamento Estadual para cobertura de toda rede socioassistencial  2- Garantir alocação de recursos do Tesouro Estadual no FEAS;  3- Compartilhamento de outras fontes de receitas no FEAS;  4- Apoio técnico aos municípios quanto à utilização do recurso do cofinanciamento.	Cofinanciamento de 100% dos municípios capixabas  Realização de Oficina sobre Cofinanciamento Estadual para os municípios - 67  Aumento do Orçamento do FEAS (Fundo a Fundo): 2017 -R\$ 25.678.070,78 2018 - R\$ 36.588.400,00
	M4: Cofinanciar os benefícios eventuais aos municípios, priorizando àqueles que possuem Lei municipal instituída, que organiza a Política de Assistência Social, conforme critérios de repasse de recursos definidos na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, sendo que os estados que cofinanciam: 1. menos de 10% (dez por cento) dos municípios, atingirão o patamar de 10% (dez por cento) até 2018 e 20% (vinte por cento) até 2019; 2. entre 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) dos municípios, atingirão o patamar de 40% (quarenta por cento) até 2019; 3. entre 40% (quarenta por cento) e 60% (sessenta por cento) dos municípios, atingirão o patamar de 60% (sessenta por cento) até 2019.	1- Construir diagnóstico de concessão de benefícios eventuais nos municípios, incluindo calamidade pública, para aprimoramento do cofinanciamento  2- Regulamentar a oferta e a concessão dos benefícios eventuais no âmbito do estado do Espírito Santo  3-Elaborar nota Técnica para orientação dos técnicos municipais  4- Realizar Oficinas de orientação nas Microrregiões sobre a regulamentação estadual e incentivo as regulamentações municipais.	Aprovada no CEAS a regulamentação da oferta e a concessão dos benefícios eventuais no âmbito do estado do Espírito Santo -  Elaboração de nota Técnica para orientação dos técnicos municipais  Realização de Oficinas de orientação nas Microrregiões sobre a regulamentação estadual e incentivo as regulamentações municipais.

P2: Aperfeiçoamento institucional	M11: instituir formalmente nos estados as áreas estratégicas do SUAS, quais sejam: 1. Proteção Social Básica; 2. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; 3. Gestão do SUAS, com suas subdivisões de Vigilância Socioassistencial, Regulação do SUAS e Gestão do Trabalho; e 4. Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.	1- Regularizar o setor de Gestão do Trabalho	Considerando a grande mudança no ano de 2016, onde a secretaria foi reestruturada, com a ampliação de uma para quatro gerências, não houveram alterações. Ausência de diretrizes nacionais para a operacionalização das áreas estratégicas
	M5: estruturar e consolidar a Vigilância Socioassistencial, conforme normativas e orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, e por meio dela, produzir diagnósticos socioterritoriais do estado.	1- Construção de um Sistema Informação, integrado com os municípios, que contenha prontuário para acompanhamento das famílias e indivíduos, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como um módulo de gestão descentralizada para a transferência de recursos fundo a fundo, no âmbito Estadual.	Realizado contato com outros Estados da Federação que possuem Sistemas próprio de Informação  Realizado contato com a Prodest e empresas privadas que apresentaram propostas para o Sistema
	M6: assegurar em 100% (cem por cento) dos municípios assessoramento e apoio técnico prestado por equipe qualificada, preferencialmente com a presença de profissional da área de antropologia, visando à promoção de ações para a redução da vulnerabilidade social de povos e comunidades tradicionais.	1-Formar Grupo de Trabalho para construção de estratégias de acompanhamento, monitoramento e apoio técnico aos municípios;  2-Construção de Fluxo de Ações de Educação Permanente.	Foram realizadas visitas técnicas aos 78 municípios (dados do CENSO SUAS 2017).  Fluxo de Ações de Educação Permanente finalizado.
	M7: apoiar os municípios, de modo a ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) das entidades ou organizações de assistência social do estado com seus dados completos e atualizados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.	1-Realizar oficinas com os municípios para orientar quanto ao preenchimento do Cadastro das Entidades pertencentes a Rede Socioassistencial no CNEAS;  2- Acompanhar, monitorar e orientar o preenchimento do CNEAS.	Realização de Oficina de orientação sobre o CNEAS, com participação do MDS - 73 municípios.  69,66% entidades com dados completos e atualizados no CNEAS.
	M8: prestar apoio técnico específico aos municípios priorizados a partir de critérios definidos anualmente pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, com registro em sistema de informações;	Ausência de critérios anuais definidos pela CIT.	
	M12: pactuar na CIB e deliberar no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS anualmente o Plano de Apoio Técnico aos municípios.	1- Formar Grupo de Trabalho para construção de estratégias de acompanhamento, monitoramento e apoio técnico aos municípios- construção de instrumentais;  2-Consolidar e integrar as ações de apoio técnico realizadas por cada área e elaborar planos de apoio técnico para apresentação na CIB e CEAS.	Grupo de Trabalho formado - proposta iniciada.
	M9: Instituir Lei estadual que organiza Política de Assistência Social.	1- Discutir com gerencias da SUBADES possíveis adequações na legislação de acordo com normativas vigentes.	Realizados encaminhamentos para possíveis alterações na legislação no que se refere a: composição da CIB, benefícios eventuais e apoio técnico e financeiro a entidades de representação estadual dos secretários municipais de assistência social.
	M10: criar ou aperfeiçoar as normativas relativas ao financiamento estadual do SUAS, adotando modelo de Bloco de Financiamento praticado pela União.	1-Cofinanciamento adequado por Blocos.	Cofinanciamento adequado por Blocos.
	M13: implantar formalmente no estado o Núcleo de Educação Permanente - NUPEP, garantindo seu pleno funcionamento, com no mínimo 2 (duas) reuniões anuais.	1- Criar estratégias para mobilizar alguns atores que não participam das reuniões.	No ano de 2017 foram realizadas 10 reuniões.  Foi realizado planejamento das ações de educação permanente para o ano de 2018.
	M14: garantir ações de educação permanente em 100% (cem por cento) dos municípios, conforme as responsabilidades dos estados na Política Nacional de Educação Permanente do SUAS -PNEP-SUAS e de acordo com o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS.	1- Elaborar o Plano Estadual de Educação Permanente;  2- Iniciar a execução do Programa CapacitaSuas.	Iniciamos a execução do Programa Capcitasuas.  Termo de Cooperação com a Escola de Governo - ESESP que possibilita a execução de ações de educação permanente.  Encontro Estadual da Ações Estratégicas do PETI-14 municípios.

Vitória (ES), Quarta-feira, 06 de Junho de 2018.

25

P3: Segurança de renda	M15: estruturar ações com os municípios para ampliar o acesso ao Benefício de Prestação Continuada -BPC em 100% (cem por cento) daqueles que possuem povos e comunidades tradicionais em situação de vulnerabilidade social.	<p>1 -Realizar levantamento da cobertura do BPC em municípios que possuem povos e comunidades tradicionais</p> <p>2- Apoiar os municípios para qualificar o processo de cadastramento no CadÚnico para permitir a identificação de povos e comunidades tradicionais.</p>	Levantamento será realizado em 2018.
	M16: estruturar ações com os municípios para ampliar o acesso ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único e o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família -PBF em 100% (cem por cento) daqueles que possuem povos e comunidades tradicionais em situação de vulnerabilidade social.	<p>1- Realizar levantamento da cobertura do PBF em municípios que possuem povos e comunidades tradicionais;</p> <p>2- Apoiar os municípios para qualificar o processo de cadastramento no CadÚnico para permitir a identificação de povos e comunidades tradicionais.</p>	<p>Parceria com o MDS para a realização da 4ª Oficina Regional sobre Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE) no Cadastro Único e Programa Bolsa Família, ocorrida nos dias 18 a 21 de setembro de 2017. Participaram do evento 90 técnicos de 60 municípios do estado, selecionados pelo MDS, 12 técnicos de outros estados e 15 técnicos da SETADES.</p> <p>1.136 Trabalhadores capacitados - 01 Capacitação de Instrutores para o Preenchimento dos Formulários do Cadastro Único; 06 Oficinas sobre a utilização do Sistema de Condicionaisidades - Sicon e 18 Capacitações de Entrevistadores dos Formulários do Cadastro Único. Além disso, foram realizados 10 Seminários Intersectoriais do Cadastro Único e do PBF, promovidos pelo comitê Gestor Estadual Intersectorial do PBF.</p>
	M17: garantir a participação de todos os municípios do estado na capacitação de gestão do Cadastro Único e do PBF, com a participação de ao menos um representante: 1. da gestão municipal do Cadastro Único e do PBF; 2. da Proteção Social Básica; e 3. das áreas de saúde, educação e do controle social, quando couber.	<p>1- Realizar planejamento e cronograma das capacitações voltadas para gestão do Cadastro Único e do PBF.</p>	<p>03 Capacitações de Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - ofertado para os 78 municípios.</p> <p>Realização das capacitações planejadas estrategicamente com o Comitê Gestor Estadual Intersectorial do Programa Bolsa Família.</p>
P4: Integralidade da proteção socioassistencial	M18: prestar apoio técnico aos municípios de modo que as crianças e adolescentes beneficiárias do BPC estejam matriculadas na escola, considerando os percentuais: 1. 60% (sessenta por cento) em 2017; 2. 70% (setenta por cento) em 2018; 3. 80% (oitenta por cento) em 2019.	<p>1- Intensificar as ações de apoio técnico aos municípios em relação ao BPC na escola;</p>	<p>Realização de 05 Encontros de Orientação Técnica e 05 Oficinas de Aplicação do questionário de identificação de barreiras nas microrregiões, com objetivo de assessorar os gestores e técnicos dos municípios na continuidade das ações do Programa BPC na Escola, com ênfase na operacionalização do Programa envolvendo coordenadores do Grupo Gestor e Coordenador da equipe técnica, totalizando 420 técnicos capacitados.</p>
	M19: articular com a Justiça e Ministério Público Estadual para construção de ações integradas e fluxos e institucionalizá-los em normativas, protocolos, ou instrumentos que regulem a relação com o SUAS, em consonância com as diretrizes nacionais;	<p>1- Garantir a articulação com o sistema de garantia de direitos, em nível estadual;</p> <p>2 - Apoiar os municípios nas articulações com o sistema de garantia de direitos, em nível local.</p>	<p>Protocolo de Atendimento da População em Situação de Rua sendo finalizado com grupo técnico da região metropolitana.</p> <p>Participação no Grupo de trabalho sobre População em Situação de Rua no Ministério Público do ES.</p>

P5: Gestão democrática e participativa	M21: garantir no mínimo 8 (oito) reuniões anuais para a CIB com a participação dos Conselhos Estaduais de Assistência Social - CEAS e remeter à Secretaria Técnica da CIT as respectivas atas e resoluções.	1- Adequar as rotinas da Secretaria Executiva da CIB.	Foram realizadas em 2017 08 reuniões da CIB.  Convite formal das reuniões da CIB aos conselheiros do CEAS.  Envio das resoluções e atas da CIB à Secretaria Técnica da CIT.
	M22: garantir, por solicitação do respectivo conselho de assistência social, no mínimo, 2 (duas) reuniões anuais descentralizadas para fortalecer o controle social.	1- Garantir suporte a Secretaria Executiva do CEAS para efetivação das reuniões descentralizadas.	Foram realizadas três reuniões descentralizadas no ano de 2017.
	M20: Revisar as normativas do respectivo conselho de assistência social, de forma a garantir a proporcionalidade entre trabalhadores, usuários e entidades e, incluir na cota governamental, representante do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social - COEGEMAS.	1 - Normativas adequadas	
	M23: Ampliar o aporte financeiro para custear o funcionamento dos Conselhos Estaduais de Assistência Social - CEAS e CAS/DF.	1- Garantir a continuidade do repasse superior a 3% para o CEAS	Foi repassado ao CEAS:  4,61%, referente ao IGD SUAS.  16,73% referente ao IGD PBF.

Protocolo 402079

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 102/2018****RESUMO DA RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.**

Devanir Saminêz Corteletti- Nº funcional 3776743 - a partir de 06/06/2018.

Vitória, 05 de junho de 2018.

**AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR**

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

**Protocolo 402301**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 100/2018****RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - PROGRAMA JOVENS VALORES.****Estagiário Vigência**

Rayssa Rycatto Nunes N.º Funcional 3982718 04/06/2018 a 02/06/2020

**ORGÃO CONCEDENTE:** SETADES.

**VALOR DA BOLSA:** 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1º referência do Padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

**ORDEM DE RECURSOS:** Atividade nº. 2855

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.

Decreto nº. 3388-R, de 24/09/2013.

Vitória, 05 de junho de 2018.

**AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR**

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

**Protocolo 402062**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 099/2018****A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**CONCEDER,** a servidora **CLÁUDIA FISCHER GAVA AONI**, nº. funcional 3778304, 29 (vinte e nove) dias de férias referentes ao exercício de 2017, no período de 02 a 30/07/2018.

Vitória, 05 de junho de 2018.

**MARINELY SANTOS MAGALHÃES**

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 402287**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 101/2018****A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/**

**SETADES,** no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

**ALTERAR** a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2018, aprovada pela Ordem de Serviço nº 204/2017, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do

Espírito Santo em 07/11/2017, excluindo a servidora, **KAMILA CÉLIA RAMOS PEREIRA**, nº. Funcional 2698935, do mês de junho/2018 e incluindo no mês de fevereiro/2019.

Vitória, 05 de junho de 2018.

**MARINELY SANTOS MAGALHÃES**

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 402291**

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**Aditivo Nº 02**  
**Contrato N.º 004/2016**  
**Dispensa de Licitação** art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

**Processo N.º:** 64155765/2013  
**Locatário:** Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Locador:** Judismar Roque Arpini e José Denoni Bom.

**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 004/2016 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira, **a contar de 06/06/2018.**

**Valor:** O valor do aluguel mensal será de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**A t i v i d a d e :**

47.904.08.244.0860.2008

**Natureza da Despesa:**

3.3.90.36

**Fonte:** 359

**Notas de empenhos nºs:**

2017NE00029 e 2017NE00030.

Vitória, 05 de junho de 2018.

**ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES

**Protocolo 402090**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****PORTARIA Nº 019-S, de 05 de junho de 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA,** no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNANDO INSUBSISTENTE** a Portaria nº. 017-S, de 04 de junho de 2018, publicada em 05 de Junho de 2018, que exonerou o servidor **JOÃO ADRIANO DALLAPICOLA VEENINGS**, desta Secretaria de Estado da Cultura.

Vitória, 05 de junho de 2018

**JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS**

Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 402343**